

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO – PLD/FT

Este documento estabelece diretrizes e procedimentos para o combate os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos, em conformidade com a Lei 9.613 de 03 de março de 1998.

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

trodução	4
brangência	5
bjetivos	5
efinição	6
ase Legal	8
ompetências	8
o processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo – PLD/FT 1- Conheça seus funcionários (Know Your Employee – KYE) 1.1- Na Seleção 1.2- Do Treinamento 1.3- Do Acompanhamento da situação econômico-financeiro dos funcionários 2- Conheça seus consorciados (Know Your Customer – KYC) 2.1- Do Processo para cadastramento 2.2- Informações exigidas para aquisição de quota de consórcio 2.3- Beneficiário Final 2.4- Pessoa politicamente exposta (PEP) 2.5- Adequação na proposta de adesão 2.6- Adequação do sistema para cadastro de clientes 3- Conheça seus parceiros comerciais 4- Prevenção no desenvolvimento de novos produtos	9 10 10 11 11 12 12 14 16 19
o registro de operações	20
Ionitoramento, seleção e análise de situações suspeitas	21 22

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

10- Da comunicação ao COAF	31
10.1- Comunicação de operações suspeitas	32
10.2- Comunicação de operações em espécies	32
10.3- Declaração de não ocorrência de transações passíveis de comunicação	33
11- Atuação do Compliance	33
12- Avaliação interna de risco	35
13- Sigilo das informações	38
14- Organograma da Menegalli Consórcios	38
15- Funções e responsabilidades	39
15.1- Diretoria	39
15.2- Gerência	39
15.3- Compliance	40
15.4- Departamento Jurídico	40
15.5- Atendentes em geral	40
15.6- Financeiro	40
15.7- Recursos humanos	40
16- Auditoria	41
17- Tecnologia da informação (TI)	41
18- Atualizações	41
19- Divulgação da política	42
20- Considerações finais	42
21- Ata nomeação da comissão em PLD/FT	43
22- Assembleia de aprovação política interna	44

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

1- Introdução

A Menegalli Administradora de Consórcios Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.043/0001-81, com sede na Av. Engenheiro Mesquita, 105 – Centro, Araranguá/SC., regulada pela Lei 11.795/2008 e autorizada pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos públicos competentes, à constituição e administração dos Grupos de Consórcios, regendose pelo seu contrato social e respectivos regulamentos.

Por ser Administradora de Consórcios está listada no rol do artigo 1º da Circular 3.978/2020, devendo implantar políticas e procedimentos internos de controle destinados a prevenir sua utilização na prática dos crimes de que trata a lei nº. 9.613 de 03 de março de 1998, com as alterações da Lei 12.683 de 09 de julho de 2012.

Desta forma, a Menegalli Administradora de Consórcios, em conformidade a Circular 3.978/2020, bem como Carta Circular n. 4001/2020 ambas do BACEN, e as melhores práticas nacionais e internacionais para prevenção e combate os crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direito e valores e contra o financiamento ao terrorismo. Vem apresentar sua Política Institucional de PLD/FT, estabelecida para:

- a) Prevenir, detectar e combater a utilização do sistema de consórcio contra fins ilícitos;
- b) Garantir que os métodos, ferramentas e canais utilizadas pela Administradora para a prevenção, detecção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao tráfico sempre estarão atualizados e, em conformidade com as normas vigentes;
- c) Garantir fácil acesso às informações, conteúdos e treinamentos aos funcionários e colaboradores de sua política institucional de PLD/FT.
- d) Garantir que a estrutura dedicada a PLD/FT é compatível com o porte e o volume de operações da instituição;

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

- e) Garantir que o processo de monitoramento e seleção de operações atípicas identifiquem e encaminhem para análise todas as situações consideradas atípicas;
- f) Garantir a execução dos procedimentos periódicas para verificar se os consorciados encontram-se de lista internacionais como terroristas ou organizações terroristas, bem como, se um consorciado se tornou pessoa politicamente exposta ou deixou de sê-lo;
- g) Garantir procedimentos e critérios formalizados para coleta de informações cadastrais de seus consorciados;
- h) Definir critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos funcionários da instituição;
- i) Providenciar testes de verificação com período máximo de um ano, que assegurem a adequação dos dados cadastrais de seus consorciados;
- **j)** Providenciar a adoção de medidas que garantam a execução de trabalhos adequados de auditoria interna nos controles de PLD/FT da instituição.

2- Abrangência

O presente manual fornece as diretrizes básicas adotadas pela Menegalli Consórcios no sentido de prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades terroristas e visa garantir, não só o cumprimento das leis e regulamentações relacionadas ao tema, como também instruir e direcionar seus profissionais no auxílio a detecção e na condução de ações quando da suspeita deste tipo de crime.

Portanto, esta política deverá ser cumprida por todos os funcionários da Administradora especialmente por aqueles profissionais alocados em áreas que efetuam relacionamento com clientes e fornecedores. Passando a ser obrigatório o conhecimento e obediência ao conteúdo aqui documentado, não sendo tolerado qualquer tipo de justificativa quanto ao desconhecimento em casos de descumprimento desta regulamentação interna.

3- Objetivos

Este manual tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da Menegalli Consórcios à Política de Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e contra o financiamento do terrorismo, estabelecendo normas e procedimentos, funções e

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

responsabilidades, para o cumprimento das atividades de PLD/FT. Bem como, demonstrar a preocupação da Menegalli Consórcios em cumprir as leis que tratam do assunto.

4- Definição

A "Lavagem de Dinheiro" ou "Ocultação de Bens" é o processo pelo qual são inseridos, na economia, os ganhos decorrentes de atividades ilícitas, buscando ocultar a origem ilegal, podendo envolver operações sofisticadas dentro do sistema financeiro. Tipificado no artigo 1º da Lei 9.613 de março de 1998, com as alterações da Lei 12.683 de 09 de julho de 2012:

- Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)
- I (revogado); II (revogado); IV (revogado); V (revogado); VI (revogado);
- VII (revogado); VIII (revogado).
- Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
- § 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:
- I os converte em ativos lícitos;
- II os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- III importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.
- § 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:
- I utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- II participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei.
- § 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.
- § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, coautor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, coautores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

§ 6º Para a apuração do crime de que trata este artigo, admite-se a utilização da ação controlada e da infiltração de agentes.

O "Terrorismo" Consiste na prática de atos praticados por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião. Tipificado no artigo 2º da Lei 13.260 de 16 março de 2016.

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

§ 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Para evitar que essas práticas sejam praticadas dentro desta administradora, instituímos este manual sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, com as alterações da Lei 12.683 de 09 de julho de 2012 e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

5- Base Legal

Abaixo, listamos as principais bases legais a serem observadas para construção do presente manual de Políticas internas de Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo:

- a) Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998;
- b) Lei nº 12.683 de 09 de julho de 2012;
- c) Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016;
- d) Lei nº 13.810 de 08 de março de 2019;
- e) Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil;
- f) Carta Circular nº 4.001/2020 do Banco Central do Brasil;
- g) Resolução BCB nº 65 de 26 de janeiro de 2021;

6- Competências

COAF é o órgão competente a coordenar e propor mecanismos de cooperação e troca de informações viabilizando ações rápidas e eficientes na prevenção e combate à ocultação de bens, direitos e valores. Recebe, examina e identifica ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei.

Disciplina e aplica penas administrativas a instituições ligadas a setores que não possuem órgão regulador ou fiscalizador próprio e comunica às autoridades competentes, para instauração de procedimentos cabíveis, ao detectar indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro crime.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

7- Do processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo - PLD/FT

A Menegalli Consórcios estabelece por este manual de procedimentos internos, um programa de conformidade e aderência a Legislação e normas vigentes, através de um processo de ações que asseguram a adequada identificação de nossos funcionários e consorciados, adquirindo, atualizando e armazenando as informações cadastrais, bem como, procedimentos específicos para identificação do beneficiário final e de Pessoas Expostas Politicamente - PEPs.

Para garantir o cumprimento do Programa de Prevenção à lavagem de dinheiro e contra o financiamento ao terrorismo, estabelecemos as seguintes regras:

7.1- Conheça seus funcionários (Know Your Employee - KYE)

Em cumprimento ao artigo 56º da Circular 3.978 do BACEN, fica definido os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos funcionários da instituição na seguinte forma:

7.1.1- Na Seleção

Os procedimentos de contratação de funcionários foram estabelecidos em conjunto pela área de Controles Internos, Compliance e Recursos Humanos. Para toda contratação deverá ser seguido procedimento de análise e coleta de documentação, para certas áreas consideradas como de maior vulnerabilidade, deverão ser efetuadas análises mais detalhadas do profissional a ser contratado.

Desta forma, a lista de documentos necessários para a contratação do funcionário, ficam a cargo da área de Recursos Humanos, a pesquisa de informações disponíveis no mercado fica sob a responsabilidade da área de Controles internos e Compliance.

As análises e resultados também ficam sob a responsabilidade da área de Recursos Humanos e deverão ser mantidos sob confidencialidade.

Relacionamento com um potencial parceiro e sua manutenção devem ser guiados pela perspectiva ética e de transparência sob a ótica do conceito "Conheça seu Parceiro".

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

A contratação de terceirizados ou parceiros, se dá por contrato entre as partes, com regras que protegem as partes e os dados dos clientes.

É levantadas as informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, através das informações prestadas em contrato, para somente ser efetivado.

7.1.2- Do Treinamento

Serão realizados treinamentos anuais aos funcionários da administradora para atualização e compreensão da importância da aplicação do processo de Prevenção à lavagem de dinheiro e contra o financiamento ao terrorismo. Para o responsável pelo monitoramento, seleção e análise das operações e situações suspeitas, o curso terá uma uma maior carga horário que os demais.

7.1.3- Do Acompanhamento da situação econômico-financeiro dos funcionários

A Menegalli Consórcios providenciará anualmente a atualização dos cadastros de seus funcionários, para supervisionar quanto ao seu comportamento econômico-financeiro, alteração no padrão de vida sem justificativa aparente, exagero no tratamento prestado a determinados consorciados, descumprimentos contínuos dos procedimentos de controles internos, ou seja, qualquer suspeita a prática dos crimes que trata a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683 de 09 de julho de 2012.

7.2- Conheça seus consorciados (Know Your Customer – KYC)

Conhecer o cliente é uma das principais exigências para que a instituição possua práticas financeiras sólidas e seguras. O conhecimento adequado do cliente minimiza a entrada de capital originário de atividades ilícitas / criminosas na Administradora.

Assim, a Menegalli Consórcios adotou um processo de ações para garantir a adequada identificação e aceitação de consorciados, bem como, a origem e a constituição de seu patrimônio e recursos financeiros.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

7.2.1- Do Processo para cadastramento

O processo de coleta e atualizações das informações seguirá o procedimento da seguinte forma:

- a) Prospecção e início de relacionamento;
- b) Análise de crédito em Órgão de Proteção ao Crédito;
- c) Cadastro do cliente no sistema com todas as informações colhidas, na qualidade de consorciado em grupo de consórcio;
- d) Cruzamento de informações em bancos de dados em parceria com empresas especializadas, bem como lista de terrorista e COAF;
- e) Análise pelo responsável Compliance;
- f) Monitoramento das informações cadastrais, conforme estabelece o artigo 3º, e seguintes da Circular 3.978/2020 do BACEN;
- g) Realizar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo. Conforme artigo 10º da Circular 3.978/2020.
- h) E, quando necessário, comunicação ao COAF. Conforme estabelece o artigo 48º da Circular 3.978/2020 do BACEN.

7.2.2- Informações exigidas para aquisição de quota de consórcio

Para aquisição de Quota de Consórcio, é obrigatória a completa identificação do cliente, mediante preenchimento de ficha Proposta de Adesão contendo, as seguintes informações, que deverão ser mantidas atualizadas.

- a) Pessoas físicas: nome completo, data do nascimento, estado civil, profissão, renda, local de trabalho, pessoa exposta politicamente, documento de identificação, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, telefone, endereço e e-mail;
- b) Pessoas jurídicas: razão social, atividade principal, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, data de fundação, Inscrição Estadual, faturamento, telefone, endereço comercial e e-mail.

Após contemplação, serão exigidas cópias dos documentos abaixo listados, para confirmar as informações anteriormente prestadas, bem como, para análise de crédito e posterior registro nos arquivos da Administradora.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 Assunto
 10/07/2021
 11/11/2025

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de Renda;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Declaração de Imposto de Renda (último exercício);
- g) Em caso de menoridade, assinar junto com seu representante legal, declaração específica para menores de 18 anos;
- h) Declaração se Pessoa Politicamente Exposta;
- i) Beneficiário Final.

7.2.3- Beneficiário Final

Beneficiário final é aquele que está no topo da estrutura empresarial, com poder decisório e com papel fundamental nas decisões finais, bem como a pessoa natural que, em última estância, de forma direita ou indireta, possui, controla ou influência significativamente a entidade; ou a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida. Portanto sua identificação é fundamental no processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Os dados do Beneficiário final, são informados desde o início em campo especifico na proposta de adesão, item 13.

Durante a análise e faturamento de crédito para liberação do pagamento de crédito quando o vendedor se trata de Pessoa Jurídica é efetuado a consulta do CNPJ no site da Receita Federal para identificação dos sócios e administradores, caso não seja possível a identificação, é solicitado o contrato social juntamente com a última alteração contratual.

7.2.4- Pessoa politicamente exposta (PEP)

São consideradas Pessoas Politicamente Expostas, as pessoas físicas que se enquadram nos parâmetros do artigo 27º da Circular nº 3.978/2020 do BACEN, as pessoas físicas que se declaram PEP através do Campo próprio na Ficha de Proposta de Adesão e aquelas apontadas em listas públicas ou privadas em pesquisa pelo Compliance. Pessoas que possuam relacionamento direto com PEP,

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

mesmo que não declarado em campo próprio em ficha de Proposta de Adesão, também deverão assim ser classificadas.

A título de conhecimento, a circular 3.978/2020 do BACEN, assim define PEP:

- Art. 27. As instituições mencionadas no art. 1º devem implementar procedimentos que permitam qualificar seus clientes como pessoa exposta politicamente.
- § 1º Consideram-se pessoas expostas politicamente:
- I os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
- a) Ministro de Estado ou equiparado;
- b) Natureza Especial ou equivalente;
- c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
- d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- III os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- IV os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice- Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores- Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- VII os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- VIII os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

- § 2º São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: I chefes de estado ou de governo;
- II políticos de escalões superiores;
- III ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- IV oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; V executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou VI dirigentes de partidos políticos.
- § 3º São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.
- § 4º No caso de clientes residentes no exterior, para fins do disposto no caput, as instituições mencionadas no art. 1º devem adotar pelo menos duas das seguintes providências:
- I solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua qualificação; II recorrer a informações públicas disponíveis; e
- III consultar bases de dados públicas ou privadas sobre pessoas expostas politicamente.
- § 5° A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas categorias previstas nos §§ 1° , 2° , e 3° .
- § 6º No caso de relação de negócio com cliente residente no exterior que também seja cliente de instituição do mesmo grupo no exterior, fiscalizada por autoridade supervisora com a qual o Banco Central do Brasil mantenha convênio para troca de informações, admite-se que as informações de qualificação de pessoa exposta politicamente sejam obtidas da instituição no exterior, desde que assegurado ao Banco Central do Brasil o acesso aos respectivos dados e procedimentos adotados.

7.2.5- Adequação na proposta de adesão

Na nova Proposta de Adesão para Participação à Grupo de Consórcio, já possui campo para identificação de PEP – Pessoas Expostas Politicamente. Vejamos modelo abaixo:

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Menegalli considerios	Sempre um bom negócio	
Ouvidoria 0800-6430504		

Proposta de Participação a Grupo de Consórcio

Número Proposta				
Grupo	Cota			

Ouvidoria 0800-6430504			==	0	You Tube	f 🧐			
DADOS DO CONSORCIADO									
Nome /Razão Social									
CPF/CNPJ			Data de N	Nascimen	to/Fundaçã	io	Nr. Ide	ntidade/Inscrição	Estadual
Estado Civil		Profissão/Atividade				Renda/Faturamen	to		
Empresa Onde trabalha						Pessoa Exposta Po	liticamen	te (Sim/Não)	
Endereço de Correspondência							Nr.		
Bairro		Cidade					UF		
CEP	Telefone	com DDD		Celular o	om DDD		Celular	com DDD	
E-mail									

DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados serão utilizados para atendimento da legislação vigente e obrigações deste contrato, e também compartilhados com terceiros para fins exclusivos de atendimento as necessidades operacionais da ADMINISTRADORA, ocasiões estas em que será exigido formalmente o cumprimento das obrigações previstas na LGPD em especial quanto a utilização de medidas técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. O período de armazenamento desses dados se estenderá por até 05 anos do encerramento contábil financeiro do grupo, no qual está participando, após esse prazo os dados pessoais serão totalmente eliminados de nosso registro. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos pedimos entrar em contato diretamente como nosso DPO (Encarregado dos Dados) no e-mail consorcio@menegalli.com.br.

C	armazenamento desses dados se estendera por ate 05 anos do encerramento contabil financeiro do grupo, no qual esta participando, apos esse prazo os dados pessoais serão totalmente eliminados de nosso registro. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos pedimos entrar em contato diretamente como nosso DPO (Encarregado dos Dados) no e-mail consorcio@menegalli.com.br.												
	DADOS DA ADMINISTRADORA												
N	Nome CNPJ Inscrição Municipal												
١	Menegalli Adm	ninistra	adora de Co	onsórcios Ltda	a.		76.853.04	3/0001-8	1			0540686	
E	ndereço					•							
ŀ	Av. Engenheiro	Meso	quita, 105 -	- Bairro Centr	o – Araranguá/	SC – CE	P. 88.900-05	i 7	Tele	efone/\	What	sApp: (48) 3524-090	00
					OBJE	то ро	CONTRAT	0					
T	lipo de Bem	Códig	0	Descrição						,	Valor o	do Crédito (R\$)	
T	Taxa Administraçã	o (%)	Fundo Rese	rva (%)	Seguro de Vida (9	6)	Fundo Comun	n (%)	Taxa Adesã	io (%)		Tx. Antecipada (Sim/N	ão)
P	razo do Grupo		Prazo da (Cota	Opção de P	razo (Non	mal/Reduzido)	Parcela	Reduzida (Sir	m/Não)	P	ercentual de Redução (%	6)
6	Grupo Com Crédito	o Difere	enciados (Sim/	/Não)	Grupo Com Tx Ad	iministraç	ão Diferenciad	a (Sim/Não)	Indexado	ır			
					RECIE	O DE F	PAGAMENT	го					
٧	/alor Pago (R\$)			Valor Por Exter	150								
F	orma de Pagame	nto (Dir	nheiro/Cartão	Débito ou Crédit	o/Cheque/Boleto)		Nr. Cheque/E	Banco/Agêno	cia		D	ata Para Depósito	
						ASSINA	ATURAS						
C	Código de Vended	or	Assinatura de	Vendedor				Assinatura d	lo Consorciad	do			

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

7.2.6- Adequação do sistema para cadastro de clientes

A nova versão v7 do Sistema (SiensNet), já possui o módulo para o tratamento de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).



Conforme a tela acima, o módulo encontra-se no menu de Cadastros, submenu Consorciados e neste módulo você encontra os programas conforme descritos a seguir:

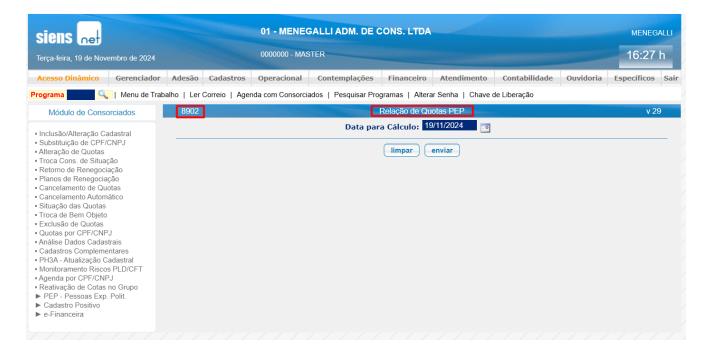
Programa 8901 - Carrega dados PEP para Siens, neste programa você deverá importar um arquivo de PEP, seja ele SERASA ou COAF. Após a importação, o sistema estará apto para emitir o relatório e/ou validar o cadastro das

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025



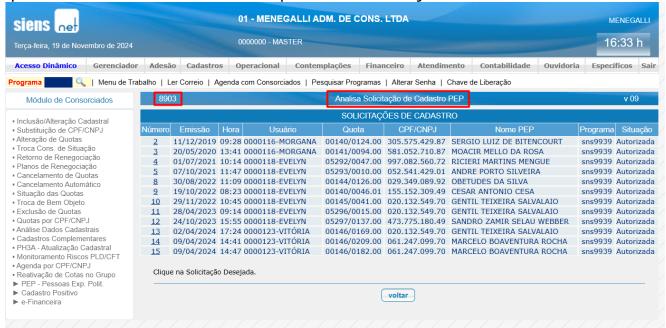
Programa 8902 - Relação de Quotas PEP, aqui neste programa o usuário poderá emitir um relatório das pessoas PEP's que foram importadas no sistema.



 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Programa 8903 - Analisa Cadastro PEP. Conforme a tela abaixo, o usuário será alertado durante o cadastro da quota se o CPF informado trata-se de um PEP ou não, sendo um PEP, o programa mostra uma mensagem na tela a qual solicita que o usuário AUTORIZE ou NÃO que o cadastro seja efetuado.



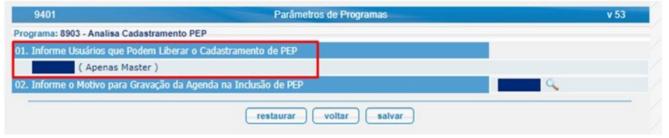


 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Após aparecer a mensagem durante a execução do programa 9939, o usuário deve acessar o programa 8903, clicar no CPF pendente de análise e AUTORIZAR ou NÃO o cadastramento daquela quota. Posteriormente o usuário retorna ao programa 9939 e finaliza o cadastro da venda.

Importante registrar que apenas os usuários cadastrados no parâmetro, conforme imagem abaixo estão aptos para autorizar a venda.



As propostas de operações que possuam PEP como parte envolvida serão sempre consideradas como merecedoras de especial atenção.

Desta forma, todos os consorciados devem estar sujeitos ao processo de renovação KYC, o qual passa a ter prazo de validade definido por sua classificação de riscos vinculados a PLD/FT.

7.3- Conheça seus parceiros comerciais

A Menegalli Consórcios realizará negócios apenas com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para tanto, será realizada análise prévia de antecedentes, qualificação e reputação de seus parceiros, prestadores de serviços e representante, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos tipificados como crime em nosso ordenamento jurídico.

Os novos parceiros comerciais e/ou representantes serão avaliados pela área solicitante e encaminhados para o departamento jurídico. Antes da celebração do contrato, o departamento jurídico decidirá pela aprovação ou não do

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

representante. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, será aprovada a contração e dará início a negociação com a empresa.

7.4- Prevenção no desenvolvimento de novos produtos

Metodologia que visa proteger a privacidade do usuário – desde a concepção – de quaisquer sistemas de tecnologia da informação ou de quaisquer práticas de negócio. A proteção da privacidade deve ser o ponto de partida para o desenvolvimento de qualquer produto.

Aprimoramos um processo de avalição prévia, sob a ótica de prevenção a atos ilícitos, (lavagem de dinheiro), para aplicação em todos os produtos a serem lançados pela Menegalli Consórcios.

A privacidade deverá ser considerada na determinação da quantidade de dados pessoais coletados, da extensão do tratamento destes dados e dos prazos de retenção dos mesmos. Todos os procedimentos utilizados no processamento destes dados deverão estar em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis.

Quando do desenvolvimento de novos produtos, deverá contemplar as questões abordadas neste manual e ser submetidos a uma análise prévia sob a ótica de PLD/FT, autorizando sua oferta ou uso após manifestação favorável do diretor responsável por PLD/FT da Administradora.

8- Do registro de operações

As operações realizadas perante a administradora, sendo produtos, serviços, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, ficará registrado e arquivado.

Constará no registro, tipo, valor, data da realização, nome e CPF/CNPJ junto com o grupo e cota. Nos casos previstos no artigo 30 da Circular n. 3.978/2020, será registrado também, as informações necessárias à identificação da origem e do destino dos recursos.

Nos casos previstos no artigo 33 da Circular n. 3.978/2020, relacionado a operações com utilização de recursos em espécie de valor individual e superior a

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além das informações previstas nos artigos 28 e 30, o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos.

Nos casos previstos no artigo 34 da Circular n. 3.978/2020, relacionado a operações de depósito ou aporte em espécie de valor individual e superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além das informações previstas nos artigos 28 e 30, o nome e o respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ do proprietário dos recursos, do portador dos recursos e origem dos recursos depositados ou aportados.

Nos casos previstos no artigo 35 da Circular n. 3.978/2020, relacionado a operações de Cheque em valor individual e superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além das informações previstas nos artigos 28 e 30, o nome e o respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ do destinatário dos recursos, do portador dos recursos, finalidade do saque e número do protocolo referido no art. 36, §2º, inciso II, da Circular n. 3.978/2020.

Será solicitado dos sacadores clientes e não clientes solicitação de provisionamento com, no mínimo, três dias úteis de antecedência, das operações de saque, inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento, de valor igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal solicitação de provisionamento poderá ser pessoalmente ou realizada por meio telefone, email, ou através de WhatsApp BUSINESS;

Nos casos previstos no artigo 37 da Circular n. 3.978/2020, que trata sobre recebimento e boletos de pagamento pagos com recursos em espécie, registrado no sistema e arquivados.

Na hipótese de recusa do cliente ou do portador dos recursos em prestar a informação referidas para atender os artigos 33, 34, 35, 36 e 37 da Circular n. 3.978/2020 do BACEN, a instituição irá registrar o fato e utilizar essa informação nos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de que tratam os art. 38 a 47 da Circular n. 3.978/2020 do BACEN.

9- Monitoramento, seleção e análise de situações suspeitas

9.1- Definição

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

O Procedimento foi criado para documentar o mecanismo que a Menegalli Administradora de Consórcios utiliza para identificar e acompanhar atividades suspeitas dos clientes e colaboradores, conforme exigido, sendo assim, definimos a expressão "atividade suspeitas" da seguinte forma:

• Operações que se desviam do perfil de operações definidas no sistema de consórcio e habitualmente praticada pelo mercado consumidor de Consórcio.

9.2- Objetivo

O setor de análise de crédito verificará as informações e documentos apresentados quando da aquisição, bem como à época da contemplação do Consórcio, cruzando as informações com o crédito adquirido e a situação financeira declarada, que juntamente com as informações fornecidas pelas Empresas de proteção ao crédito, serão classificadas como atividade suspeita ou não.

A política estabelece procedimentos e instrumentos eficazes de controles internos que auxiliam na prevenção, visa combater de qualquer atuação de lavagem de dinheiro e evita que a instituição seja utilizada como meio para esse fim - artigos 7º e 9º da Circular 3.978/2020.

Os casos que se caracterizam em atividades suspeitas serão enviados diretamente para análise do gestor de avaliação de riscos, que procederá a análises rigorosa, com o objetivo de monitorar as transações, detectando e contendo atividades suspeitas.

Todas as informações serão cadastradas no banco de dados, para análise e consulta periódica, com realização de testes a serem definidos pelo gestor, facilitando a busca e a filtragem de operações suspeitas.

9.3- Dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas

Os procedimentos iniciam-se com a venda e preenchimento da proposta de adesão.

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

Momento onde recolhemos todas as informações e documentos pessoais do cliente, conforme normativo que requer que a instituição deve mantê-lo atualizado com um mínimo de informações e documentos que permitem a completa identificação dos consorciados.

Com as informações preenchidas e documentação recolhida, estas são enviadas para o setor de cadastramento de vendas. Sendo neste momento cadastradas no sistema SIENS, da seguinte forma:



Cadastramento de Cota

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025



Informação do Bem objeto adquirido com dados do Consorciado



Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

Lançando o CPF do consorciado, o mesmo irá buscar as informações junto ao empresa PH3A, cruzando os dados com a informações prestadas no contrato de adesão, bem como passando por filtros de identificação como PEP, lista de terroristas e monitoramento de Riscos como PLD/FT.

O monitoramento, quanto ao reconhecimento dos clientes que possam ser classificados conforme descrição a seguir, obedecerá à política própria, rigorosa e periódica assim como o devido processo de coleta de dados e atualização.

- a) Pessoas expostas politicamente PEP;
- b) Com indícios de participação em crime de Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- c) Beneficiários finais, administradores, sócios, prepostos e ou equivalentes.

Após consorciado cadastrado mensalmente é gerado relatório de "Relação Cadastral" com a opção para relacionar as cotas sem Renda/Faturamento (entre outros opções), para corrigir todos os consorciados com informações incorretas.



Onde será gerado relatório com cotas com informações inconsistente.

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025



A diante, será consultados cadastros de cidade de fronteira pelo programa 4407, "Consulta do Código IBGE – Município" e verificado se o compro Fronteira está setado com S ou N.



Assim, com todas as informações cadastrais, consultadas, corrigidas as informações, e carregadas, utilizamos o programa 7831, "monitoramento riscos PLD/CFT", para identificar as situações consideradas atípicas.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 Assunto
 10/07/2021
 11/11/2025

	Monitoramento Riscos PLD/CFT	v 05
7831	PERÍODO CARREGADO: 01/01/2021 a 31/01/2021	
	Última Alteração: 19/07/2021 às 14h30	
	Usuário: 027 - FABIO	
	Emissão por Data de Pagamento	
	Quantidade mínima de quotas: 10	
	Valor pago no mês superior a 10 vezes a renda/faturamento do consorciado Todos os CPF/CNP3	
	Reprocessa os CPF/CNPJ já analisados	
	Período de Pagamentos: 01/01/2021	
oncentração de	Período de Pagamentos: 01/01/2021	
	Quotas - Quantidade mínima de quotas: 10	
	Quotas - Quantidade mínima de quotas: 10 no mês superior a Renda/Faturamento: 3 vezes	

Neste programa temos as opções disponíveis:

- a. Período de Pagamentos período de pagamentos a considerar
- b. Quantidade mínima de quotas todos os CPF/CNPJ com no mínimo esse número de quotas será listado;
- c. Valor pago no mês superior a Renda/Faturamento serão listados dos os CPF/CNPJ com montante pago em um mês/ano, por quota, superior a N vezes o valor da renda.

Os parâmetros a serem informados no programa devem partir de uma definição da Administradora, referente ao período e os parâmetros que deseja utilizar na avaliação.

A Menegalli Administradora de Consórcios Ltda., seguirá os seguintes parâmetros:

- a) CNPJ ou CPF que ultrapassarem 10 cotas de consórcios.
- b) CNPJ ou CPF que comprometer valor superior a 3 vezes de sua Rendimento/Faturamento.

Esses parâmetros serão listados nos relatórios para que a Administradora tenha a referência da base utilizada na análise.

Informações importantes:

 a) O valor dos pagamentos será considerado por mês/ano (quando maior que a renda);

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

- b) Serão listadas todas as quotas com quantidade de quotas superior a informada e/ou pagamento maior que o valor da renda, em alguma quota;
- c) Depois de processar a primeira vez, é possível salvar os dados para continuar as análises em outro momento, quantas vezes forem necessárias;
- d) No segundo processamento, se for utilizada a opção "Inicializar o Arquivo de Monitoramento" = NÃO. Esta opção irá trazer os dados já gravados, demonstrando os parâmetros utilizados anteriormente;
- e) A gravação desse processamento gera um arquivo csv "rel7831_PLD_CFT*" com as informações apresentadas em tela, conforme exemplo abaixo.

Critérios dos Apontamentos:

- a) Quantidade de quotas ativas
- b) Se já indicado anteriormente ao COAF
- c) PEP
- d) Lista de Restrição da ONU
- e) Lista de Restrição do EUA
- f) Quota contemplada com transferência
- g) Valor da parcela de alguma quota maior que o valor da renda
- h) Valor pago no mês/ano maior que o valor da renda, indicando o mês/ano
- i) CEP de Fronteira
- j) CEP (e número, quando houver) em outros CPF/CNPJ.

Em seguida analisar os casos listados após o processamento do programa 7831, verificando as informações da coluna "Apontamentos" e visualizando detalhamento do apontamento clicando no ícone "+" (informações sobre as quotas do CPF/CNPJ e informações do CEP).

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025



Se o CPF/CNPJ for um caso de risco a ser reportado, marcar o campo "Reportar ao COAF" e preencher o campo PARECER. Após a finalização da análise, clicando no botão "finalizar análise", analisar o relatório gerado. Os pareceres ficarão salvos no arquivo sns441, O relatório gerado é a base para o reporte ao COAF.

30

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO - PLD/FT MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

7831 Monitoramento Riscos PLD/CFT				
	/siens/bases/men_v7/rel/rel7831.0000040			
	Páginas: 1			
	exibir enviar por email gerar arquivo PDF fazer download TXT			

01-MENEGALLI ADM CONSORCIO INTEGR sns7831 - V.05 -				SiENS - ENG. DE SISTEMAS Data: 19/07/2021 Pag.: 1
	RELACA	O DE CONSORCIADOS A REPORTA	R AO COAF	
CPF/CNPJ	Nome Re Quotas ONU EUA PEP Reportar PARECER	enda/Faturamento CEP Pcl>Renda Pgto>Renda		CEP em outros CPF/CNPJ
000.051.839.52	CARLA CRISTINA P. BRESSANINI	2.279,00 88900-000	91 NAO	SIM
	99991 NAO NAO NAO	SIM NAO	NAO	
	NAO A RENDA DO CONSORCIADO I	FOI ATUALIZADA.	1000	30/12/2020 15:03h FABIO
	NAO EFETUADA ATUALIZAÇÃO DE	CADASTRO.		20/05/2021 17:54h FABIO

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 Assunto
 10/07/2021
 11/11/2025

7831 Monitoramento Riscos PLD/CFT				
	/siens/bases/men_v7/rel/rel7831.0000040			
	Páginas: 1			
	exibir enviar por email gerar arquivo PDF fazer download TXT			



O relatório das análises e os pareceres podem ser listados a qualquer momento, clicando no botão "relatório CPF/CNPJ no COAF".

10- Da comunicação ao COAF

A comunicação ao COAF das operações e situações suspeitas, será feito por funcionário responsável pelo setor, que usará de usuário e senha para acessar o portal de envio de comunicações consideradas suspeitas. https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/siscoafInicial.jsf

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025



10.1- Comunicação de operações suspeitas

A Circular 3.978 de 2020 do BACEN, em sua artigo 48, dispões que as instituições referidas no art. 1º desta mesma circular, devem comunicar ao Coaf as operações ou situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A decisão de comunicação da operação ou situação ao Coaf deve:

- a) ser fundamentada com base nas informações contidas no dossiê mencionado no art. 43, § 2º desta mesma circular;
- b) ser registrada de forma detalhada no dossiê mencionado no art. 43, § 2º desta mesma circular;
- c) ocorrer até o final do prazo de análise referido no art. 43, § 1º desta mesma circular.

A comunicação da operação ou situação suspeita ao Coaf deve ser realizada até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação.

10.2- Comunicação de operações em espécies

De mesmo modo, conforme o Art. 49 da Circular 3.978/2020, as instituições mencionadas no Art. 1º desta mesma circula, devem comunicar ao COAF:

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

- a) As operações de depósito o aporte em espécie ou saque em espécie de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) As operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, por meio de qualquer instrumento, contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- c) A solicitação de provisionamento de saques em espécie de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de trata o Art. 36.

A comunicação mencionada no caput deve ser realizada até o dia útil seguinte ao da ocorrência da operação ou do provisionamento.

10.3- Declaração de não ocorrência de transações passíveis de comunicação

A Menegalli Administradora de Consócio tem conhecimento de que, caso não haja nenhuma ocorrência de transação suspeita de comunicação ao COAF deverá formalizar a declaração de "não ocorrência de transações possíveis de comunicação" nos moldes do Art. 54 da Circular 3.978/20.

Os dossiês e documentos relativos às análises das operações selecionadas, que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao COAF, serão mantidas e conservadas pelo prazo de 10 (dez) anos, como determinado artigo 67º da Circular 3.978/2020 do BACEN.

11- Atuação do Compliance

As atividades de Compliance têm como objetivo manter o ambiente organizacional em conformidade com a legislação, políticas, normas, códigos internos e boas práticas do mercado, bem como, evitar a materialização do risco previstos na Lei 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683/2012, atendendo a Resolução BCB nº 65 de 26 de janeiro de 2021.

A Área do Compliance, ficará responsável pela verificação constante da conformidade das regras e procedimentos da Administradora, visando agregar valor à Administradora e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais.

O Departamento de Compliance será responsável pelas seguintes atividades:

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

- a) Manter este Manual de Compliance atualizado;
- b) Divulgar o Manual de Compliance e eventuais atualizações para todos os funcionários;
- c) Assegurar que todos os funcionários estejam desempenhando suas atividades de acordo com este Manual, acompanhando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, prestando suportes a todos quanto ao conteúdo do manual e políticas internas da Administradora;
- d) Propor normas, procedimentos, regulamentos e controles internos à direção da empresa que procederá a sua implantação caso assim julgar conveniente;
- e) Implementar melhorias e monitoramento nos mecanismos de controles internos visando à minimização dos riscos, financeiros ou não, potenciais e existentes;
- f) Verificar e analisar quaisquer situações que possam configurar Conflito de Interesse e/ou o descumprimento a quaisquer dispositivos do manual e políticas internas do Instituto;
- g) Providenciar treinar aos funcionários e colaboradores, no mínimo anualmente, referente ao estabelecido neste Manual de Compliance e suas atualizações;
- h) Realizar testes de Compliance em operações, procedimentos e cadastros;
- i) Pesquisar, em conjunto com o departamento jurídico, a legislação aplicável às atividades do Instituto no que se refere a Compliance e Controles Internos;
- j) Mensurar os riscos das atividades dos representantes, gestores e funcionários a qualquer título; e
- k) Efetuar a comunicação ao COAF quando julgar necessário.

Os mecanismos que trata de acompanhamento e de controle, serão submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, quando aplicáveis, compatíveis com os controles internos da instituição. Atendendo o art. 61 do Circular n. 3.978/2020 do BACEN.

A Política dos procedimentos e dos controles internos será avaliado sua efetividade anualmente, com data base de 31 de dezembro, e encaminhado para auditoria, em forma documentada em relatório específico. Atendendo o art. 62 e 63 do Circular n. 3.978/2020 do BACEN, bem como Resolução BCB nº 65 de 26/01/2021.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Será elaborado plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade da auditoria.

O acompanhamento da implantação do plano de ação destinadas a solucionar as deficiências, será documentado por meio de relatório e encaminhado para ciência e avaliação até dia 30 de julho do ano seguinte à auditoria.

O Diretor responsável pelo cumprimento dessas obrigações, será nomeado através de Ata de nomeação (Anexo II), e conforme artigo 9º da Circular 3.978/2020 do BACEN, indicado formalmente ao Banco Central do Brasil.

12- Avaliação interna de risco

O principal objetivo desse processo é a prevenção ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo. A avaliação interna de risco é uma deliberação prevista em diversos órgãos reguladores, como o BACEN, a CVM.

Será realizado avaliação interna com o objetivo de identificar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

A avaliação interna, considerará os perfis de riscos levando em consideração, tanto dos clientes, bem como da instituição, das operações, transações, produtos e serviços, as atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Para garantir o cumprimento da prática de avaliação de riscos, desde o início do relacionamento, os consorciados passam por análise para verificar as informações consideradas suspeitas.

Durante esse processo, é preciso avaliar os mecanismos de proteção existentes, identificar gargalos e pontos de melhorias nas operações. Além disso, é interessante realizar uma análise dos dados e relatórios a fim de identificar se as informações existentes são suficientes para encontrar potenciais riscos para a organização. Com isso, é possível implementar um processo de melhoria contínua na empresa e fortalecer os indicadores para mitigação de riscos.

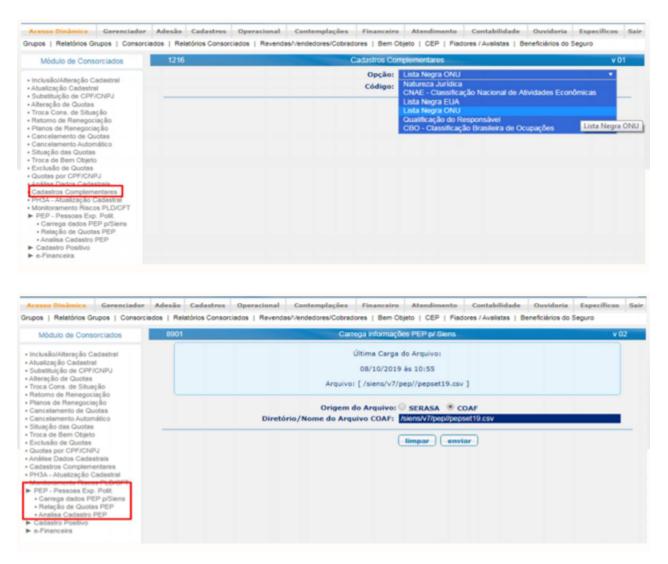
Além disso, é preciso analisar os pontos de vulnerabilidade da instituição diante das regulamentações que devem ser seguidas. O levantamento de todas essas

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 Assunto
 10/07/2021
 11/11/2025

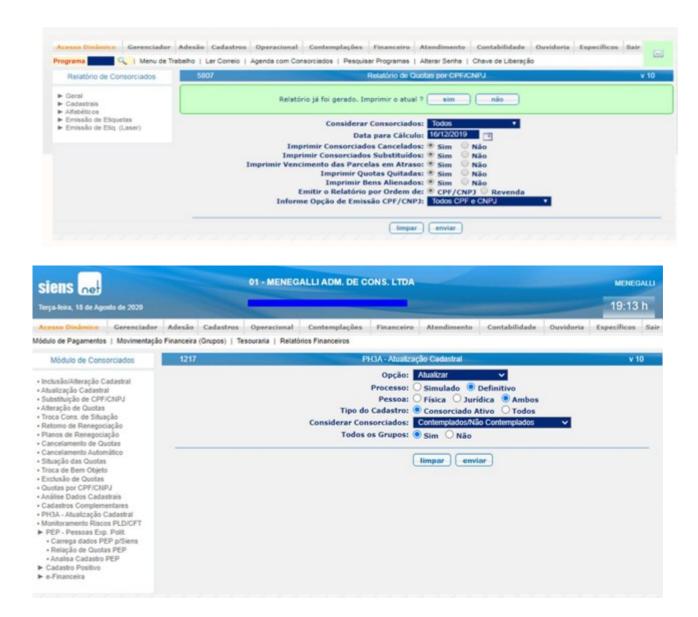
informações deve ser encaminhado para as áreas responsáveis da empresa para iniciar a definição de um planejamento e um projeto de melhoria dos pontos críticos.

Para tanto, a análise é feita com base nas informações cadastrais, juntamente com pesquisa no Órgão de Proteção ao crédito, tribunais de justiças em busca de ações judiciais, e cruzamento de dados com empresa especializada, e listas disponíveis em site como COAF, FAT, ONU entre outros. Conforme telas a baixo:



 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025



Após análise por cruzamento de dados conforme telas acima, e declarado como suspeito, será emitirá parecer e direcionado o caso para o setor de compliance, que analisará minuciosamente com o objetivo de caracterizá-las ou não como suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

O período para a execução dos procedimentos de análise das operações e situações selecionadas não poderão exceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da seleção da operação ou situação.

Após a apuração será emitido dossiê contento:

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

OK – Clientes que não apresentaram quaisquer restrições e não apresentaram apontamento na prática de lavagem de dinheiro, corrupção ou condutas relacionadas ao financiamento ao terrorismo.

OK com Monitoramento – Cliente que não apresentaram apontamento na prática de lavagem de dinheiro, corrupção ou condutas relacionadas ao financiamento ao terrorismo. Mas está enquadrado na condição PEPs, ou relacionadas com pessoas expostas politicamente. Devem ser monitoradas com maior diligências e habitualidade.

Em Processo de Aprovação – Status temporário, aguardando informações ou documentos para melhor análise.

Não Recomendado – Clientes que possuem restrições relevantes ou relacionadas ao crimes previstos na lei 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683/2012 ficando impedido de relacionamento com a Administradora.

A análise deve ser formalizada em dossiê, independentemente da comunicação ao COAF.

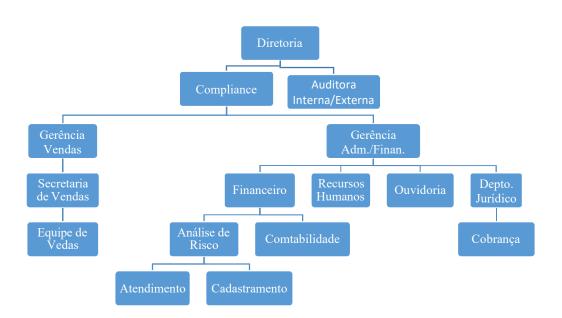
13- Sigilo das informações

Todas as informações nos casos que apresentarem suspeitas de utilização na prática dos crimes de que trata a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei 12.683/2012, são de caráter confidencial, não podendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros.

A comunicação dos casos suspeitos que trata a Circular 3.978/2020 do BACEN, não deverá ser levada a conhecimento do consorciado envolvido. O Responsável pelo Compliance, deverá preparar o processo.

14- Organograma da Menegalli Consórcios

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025



15- Funções e responsabilidades

Todos os funcionários da Administradora, dentro de suas funções, são treinados para atuar ativamente na prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

15.1- Diretoria

Responsável por aprovar o presente manual de prevenção, e assegurar a correta aplicação do programa, para o efetivo cumprimento das diretrizes e normas desta Política, o cumprimento da Política de PLDFT o acompanhamento e controle, sempre que for o caso, ocorrerá por meio de ata, com a apresentação de pontos a se observar, além das decisões tomadas.

15.2- Gerência

Responsáveis por aplicar e fiscalizar as diretrizes institucionais com base em valores e princípios estabelecidos nesta Política para garantir a eficiência do processo.

Código Data de Emissão Revisão POLPLDFT001 Assunto 10/07/2021 11/11/2025

15.3- Compliance

Responsável por divulgar as normas e procedimentos relativas ao programa de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, para que todos os funcionários tenham fácil acesso e conhecimento, manter a política atualizada, dar manutenção aos controles internos e manuais relativo ao programa, promover treinamentos sempre que necessário ou houver mudanças nas normas, analisar as operações suspeitas e comunicar ao COAF quando necessário, e encaminhar ao BACEN declaração de não verificações atípicas, quando não realizadas qualquer informações ao COAF no ano.

15.4- Departamento Jurídico

Responsável por analisar os requerimentos legais, e regulatórios de PLD/FT e respectivos impactos aos negócios. Apoiar a avaliação dos riscos e as providências necessárias para tratamento de ocorrências

15.5- Atendentes em geral

Todos os atendentes, independente do setor, estão obrigados à observância dos padrões éticos na condução dos negócios. Sempre que possível atualizar o cadastro do cliente em cada contato realizado, monitorar diariamente em suas negociações e atendimentos, casos suspeitos e considerados atípicos. E por fim, encaminhar o caso ao compliance.

15.6- Financeiro

Em toda operação financeira realizadas com os consorciados, com valor igual ou superior ao estipulado na lei 9.613/1998, com as alterações da lei 12.683/2012 e circular 3.978/2020 do BACEN, e/ou considerado suspeito, o setor ficará responsável por encaminhar o caso para o Compliance.

15.7- Recursos humanos

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

Responsável por auxiliar o setor de compliance, nos treinamentos e divulgação junto aos funcionários da Administradora, bem como acompanhar o dia a dia dos funcionários (Know Your Employee – KYE).

16- Auditoria

Empresa contratada responsável por analisar e avaliar a eficácia do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas da Administradora. Cabe à Auditoria Interna a avaliação da metodologia adotada pela Administradora e a verificação de sua conformidade com a regulamentação em vigor, bem como com as melhores práticas do mercado, atuando sempre de maneira independente e imparcial.

Espera-se da equipe de auditoria interna, não apenas a detecção de não conformidades, mas também a sugestão de melhorias nos processos e controles, de forma a prestar um serviço de auditoria consultiva, agregando valor aos trabalhos contratados.

17- Tecnologia da informação (TI)

Responsável pela garantia da perfeita operacionalidade dos sistemas utilizados pela Administradora, em especial pela área de Controles Internos e Compliance, provendo de forma tempestiva os serviços de manutenção aos sistemas e a priorização na recuperação de informações quando solicitadas pelo Compliance.

Garantir a proteção dos dados através de Firewall efetuando analise do tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas, gerenciar senhas e perfis de acesso, bem como, garantir um plano de Back-up seguro e confiável, de forma a recuperar as informações em tempo razoável para execução de atividades relacionadas a controle, em particular à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas.

18- Atualizações

Este Manual deverá ser atualizado sempre que houver alterações substantivas em procedimentos ou legislações que afetem o assunto, sempre em conjunto das

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

áreas de Compliance, Departamento Jurídico e Recursos Humanos, e posteriormente encaminhado para aprovação pela Direção da Menegalli Consórcios.

A Administração da Menegalli compromete-se com a efetividade e a melhoria continua desta politica e dos controles internos e demais politicas vigentes.

19- Divulgação da política

A Menegalli Divulga amplamente sua **Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo**, tornando acessível por meio de sistema interno, e-mail, manual, cartilha e treinamentos aos funcionários, bem como no site da administradora para parceiros e prestadores de serviços, conforme artigo 6º da Circular 3.978/2020.

20- Considerações finais

A Presente Política trata sobre a Prevenção à lavagem de dinheiro e contra o Financiamento ao terrorismo, para uso interno, e será disponibilizado para todos nossos funcionários e colaboradores, afim de estabelecer regras e diretrizes a serem adotadas em todas as negociações realizadas pela Administradora e consorciados.

Os funcionários declaram-se cientes de que a Administradora pode monitorar as atividades por eles desenvolvidas, no intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente política.

A atualização deste manual e das políticas adotadas, ocorrerá sempre que houver alteração, modificação ou novas orientações relacionadas à PLD/FT.

Sempre que houver alteração ou atualização deste manual, o Compliance junto com o setor de Recursos Humanos, o disponibilizará para todos os funcionários e colaboradores da Administradora.

Em caso de infração deste manual e de demais normas dará ensejo à ação disciplinar, devendo a penalidade a ser aplicada observar a gravidade da infração, a hipótese de reincidência, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

21- Ata nomeação da comissão em PLD/FT

Ata de Nomeação

Comissão em PLD/FT Menegalli Administradora de Consórcio Ltda.

Data, Hora e Local Araranguá/SC, 11/11/2025 as 15:00 hrs. Sede da Empresa.

O Senhor Primo Menegalli Junior, Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social de Menegalli Administradora de Consorcio Ltda. Na qualidade de Diretor administrativo e Gerentes Rubens Peres e Pedro Jacinto dos Passos Neto, reuniram-se para deliberarem sobre a formalização da comissão que atuará na seleção e análise de operações atípicas, bem como treinamentos pertinentes para comunicação ao COAF de casos com suspeitas de PLD/FT.

Aprovado que a comissão será composta pelo colaborador abaixo relacionado, e que a partir da presente data, ficará responsáveis da elaboração de pareceres, bem como demais medidas pertinentes de acordo com os dispostos em legislação vigente.

Fábio Mateus Machado, brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador do CPF sob o nº 099.413.449-57, RG sob o nº 5929719, residente e domiciliado na Rod. Tinho Réus, 01 – Alliance ONE, Operária, Araranguá/SC.

A Diretoria da MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS e seus gerentes, aprovam a nomeação da presente comissão em PLD/FT

Pedro Jacinto dos P. Neto	Primo Menegalli Junior	Rubens Peres
Gerente	Diretor Administrativo	Gerente

44

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO – PLD/FT MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

 Código
 Data de Emissão
 Revisão

 POLPLDFT001
 10/07/2021
 11/11/2025

22- Assembleia de aprovação política interna

Ata de Assembleia de Aprovação

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT

Menegalli Administradora de Consórcio Ltda.

Ararang	Data, Hora e Local uá/SC, 11/11/2025 as 15:00 hrs. Sede da En	npresa.
estatuto social de Menegalli Ad Gerentes Rubens Peres e Pedro J Política de Prevenção e Comba	r, Diretor Administrativo, no uso das atribuio ministradora de Consorcio Ltda. Na qualida acinto dos Passos Neto, reuniram-se para de ate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiame Sr. Pedro Jacinto dos Passos Neto, as seguin	de de Diretor administrativo e liberarem sobre a aprovação da nto ao Terrorismo - PLD/FT.
	mantiveram seu texto não alterado, os mesm do a vigorar todas as regras, normas e proce	
A Diretoria da MENEGALLI ADM	IINISTRADORA DE CONSÓRCIOS e seu da nova política em PLD/FT	s gerentes, aprovaram a alteração
Pedro Jacinto dos P. Neto Gerente	Primo Menegalli Junior Diretor Administrativo	Rubens Peres Gerente